TERMO DE REFERÊNCIA

PAD 2694/2017

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para o fornecimento e

instalação de implementos – baú e plataforma elevatória de carga, para dois

caminhões da frota do TRE/PR.

1.2. Não será permitido transferir a outrem o objeto da presente contratação,

no todo ou em parte.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da presente contratação, tendo em vista que

os objetos solicitados tem como finalidade suprir os caminhões com os

implementos necessários, para que esses possam cumprir o objetivo a que se

destinam.

2.2. A aquisição do baú, justifica-se tendo em vista ser esse o implemento

que oferece maior segurança aos materiais e equipamentos transportados. A

aguisição da plataforma, tem como finalidade complementar o baú, uma vez

que esta auxilia no carregamento e descarregamento de materiais.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir do

aceite da nota de empenho, ou da assinatura do instrumento contratual.

3.2. O prazo para entrega e instalação do baú será de 45 (guarenta e cinco)

dias corridos, a partir da comunicação do gestor, que se dará após a assinatura da nota de empenho, ou da assinatura do instrumento contratual.

- 3.3. O prazo para entrega e instalação da plataforma será de 20 (vinte) dias corridos, a partir do comunicado do gestor para instalação, que se dará após a efetiva instalação do baú.
- 3.4. Caso a mesma empresa ganhe os dois itens, o gestor fará apenas uma comunicação para início dos serviços, e os prazos serão somados, totalizando 65 (sessenta e cinco) dias corridos para conclusão dos dois itens.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação tem como objetivo o fornecimento e instalação de baús e plataforma elevatória de carga, compatíveis com os caminhões adquiridos por este TRE/PR (Ford Cargo 2429), conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Fornecimento e Instalação de Baú – Furgão, carga seca, para veículo Ford Cargo, 2429, Truck, medindo 8,5m comp. X 2,6m de altura X 2,6m de largura (medidas externas). O baú deverá ser confeccionado em alumínio com, no mínimo, 0,8mm de espessura, sem pintura, ficando na cor natural do alumínio. Deverá possuir uma porta lateral, e duas traseiras com abertura total. As portas deverão possuir borrachas de vedação e trancas do tipo alavanca. O chassi deverá ser de ferro ou aço. O assoalho deverá ser em chapa xadrez 4,75 mm espessura. Na frente e no teto, deverá haver cintos metálicos cruzados, com o objetivo de reforçar a estrutura. O teto interno deverá ser revestido de metal, com iluminação em led. Deverá haver revestimento interno nas laterais, frente e fundos, com altura de 50 cm em naval, com espessura de 12mm. Pelo menos três ferros (tirantes) para amarras em cada lateral, dispostos de forma equidistantes entre si, bem como argolas para fixação, pelo menos 03 em cada ferro de amarração, da mesma forma, dispostos de forma equidistantes. O baú deverá conter a proteção lateral, conforme Res. 323/09 Contran. Também deverá vir com as faixas refletivas instaladas, conforme Res. 366/2010 Contran. Deverá, ainda, compor o baú, 01 cx de ferramentas acoplada, 04 parabarros metálicos e 02 de lona. Com relação às medidas apresentadas,	2
	haverá tolerância máxima de 10 cm para mais, e 05 cm para menos, desde que isso não comprometa a funcionalidade geral do equipamento.	
2	Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória de carga para, no mínimo, 2 toneladas, para veículo Ford Cargo, 2429.	2
	A plataforma deverá ser instalada na parte traseira do caminhão, acoplada ao baú e deverá permitir a elevação (movimentação vertical) e a	

inclinação (movimentação lateral angular) da mesa de carga. Seu acionamento deverá ser por unidade eletro/hidráulica, de 24V, conectada ao sistema elétrico original do veículo, com acionamento por alavancas, permitindo operação por 01 pessoa. 04 cilindros. Pintura na cor preta, semi-brilho. A plataforma deverá possuir as faixas refletivas, conforme normas em vigor, bem como o sistema de para-choque, que atenda à Res. 593/2016 do Contran, bem como, que possibilite a fixação da placa de identificação do veículo. Rodízios para reduzir o atrito com o solo. Bandeirolas de segurança. Com relação à medida da mesa de carga, tendo em vista que diversos modelos atendem à necessidade, serão aceitas mesas que tenham, no mínimo, 1,4m de comprimento e 2,1m de largura, e no máximo, 1,9m de comprimento e 2,5m de largura, podendo ser em aço ou alumínio.

- 4.2. Caso o item 01 seja fracassado, restará prejudicada a aquisição do item 02, considerando que, não há possibilidade de instalação do item 02, sem que haja o item 01.
- 4.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados, todas as despesas referentes à taxas, recolhimentos e/ou questões semelhantes, referentes aos implementos e equipamentos adquiridos.
- 4.4. A instalação deverá ser feita, preferencialmente nas dependências da Contratante. No entanto, devido à dificuldade de transporte, tanto dos objetos contratados, como dos equipamentos para instalação, caso seja de interesse da contratada, esta poderá deslocar os caminhões para o seu domicílio, a fim de proceder a realização do serviço. Para tanto, deverá custear todos os valores referentes ao deslocamento dos veículos, bem como, em relação à eventuais liberações junto aos órgãos de trânsito, considerando que os veículos não possuem emplacamento¹.
- 4.4.1. Considerando que os veículos são 0 km, para que não haja desgaste excessivo e prematuro do veículo novo, será permitido por este TRE/PR, que o veículo vá rodando em distâncias não superiores ao total 1000 km (já considerando ida e volta). Os procedimentos e despesas para a operação deverão correr por conta da contratada.

¹ Para ser possível realizar o emplacamento dos caminhões, faz-se necessário que estes estejam com os implementos devidamente instalados, uma vez que estes devem estar descritos na documentação, já que tem por função determinar qual utilização será feita dos veículos.

4.4.2. Caso a vencedora possua domicílio em distâncias superiores àquela

supramencionada, deverá enviar forma alternativa de transporte, para que o

veículo não rode no percurso, por exemplo plataforma, de modo a preservar

os veículos. Os procedimentos e despesas para a operação deverão correr por

conta da contratada.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Sugere-se que seja condição para participação, que a contratada

apresente atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, que comprove, o fornecimento de objetos conforme

o descrito na presente licitação, ou similar, na qual deverá constar se o bem

foi fornecido de modo satisfatório.

6. DA SUSTENTABILIDADE

6.1. A Contratada deverá utilizar para confecção do objeto solicitado,

materiais com menor potencial ofensivo ao meio ambiente, inclusive com essa

previsão já efetuada em sua proposta de preços.

6.2. Os materiais que constituírem a pintura dos itens, deverão ser atóxicos,

livres de chumbo e benzeno.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas

necessárias à perfeita execução do objeto, devendo este ser de primeira

qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de

Defesa do Consumidor.

7.2. A Contratada obrigar-se-á em manter-se em compatibilidade com a

habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento

total da contratação.

7.3. A contratada deverá fornecer itens que atendam aos preceitos

regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, no que diz respeito

à sinalização e segurança.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá apresentar preço total, na qual estejam incluídos

todos os custos referentes à transportes, taxas, tributos, documentos, e todos

os demais encargos que recaiam sobre o objeto contratado.

8.2. A licitante, antes de apresentar sua proposta, DEVERÁ ler atentamente

todas as condições descritas no Termo de Referência (objeto, obrigações,

etc.), não podendo alegar, depois do certame concluído, desconhecimento ou

mesmo alegar que cotou erroneamente.

8.3. Todos os valores e percentuais constantes na proposta deverão possuir

somente 02 (duas) casas decimais.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento provisório será efetuado quando do recebimento dos

bens, quando serão verificados se estes guardam as características descritas

no Edital.

9.2. O recebimento definitivo será efetuado após a instalação dos itens nos

caminhões, e verificação de suas funcionalidades.

9.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo que, a

empresa deverá substituir aqueles objetos considerados inadequados às

especificações, ou que tenham sofrido danos/avarias no transporte/descarga,

que comprometam o seu uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,

contados a partir da comunicação do fiscal da contratação.

9.4. Detectando-se alguma anormalidade, que não comprometa o uso dos

bens, poderá ser feito o recebimento provisório deste, no entanto, as

anomalias apresentadas serão reportadas à contratada para que

providencie a solução dos problemas. O prazo para solução desses

problemas será de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do fiscal

da contratação.

9.5. Após o recebimento definitivo, será firmado Termo de Recebimento

do Objeto, constando os itens verificados, conforme modelo constante no

Anexo 01.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do objeto, devidamente recebido pela contratante, a

contratada poderá emitir o documento fiscal. O documento fiscal poderá ser

emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da

legislação vigente, devendo ser encaminhado ao Gestor do contrato do TRE/PR

por e-mail, em formato ".pdf", ou poderá ser apresentado na forma física,

encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, 224, 1º

Andar, Prado Velho, Curitiba/Pr, igualmente direcionado ao Gestor.

10.2. O documento fiscal deverá conter o nome e número do banco, agência

e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser

da própria Contratada.

10.3. Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são

requisitos indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminhá-las

para pagamento:

- CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;

- Data de emissão da nota fiscal:

- Descritivo dos valores unitário e total;

10.4. Após o recebimento do documento fiscal, o qual deverá ser enviado pela

empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias corridos, o Fiscal da contratação terá até 05 (cinco)

dias úteis para realizar o atestado.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do fiscal da contratação, será

encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que

se efetive o pagamento, anexando as certidões regularizadas da empresa.

10.6. Caso a contratada esteja inadimplente quanto a documentação

habilitatória, conferida pela área financeira para pagamento, estará sujeita à

abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob

pena de ser aplicada a sanção de advertência.

10.7. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no

recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão

descontadas do valor da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, quando a

Contratada lhe der causa.

10.8. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a

não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item

acima.

10.9. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos

pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie

as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

CONTRATANTE.

E/P

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia mínima dos objetos contratados deverá ser de 12 meses,

a contar do recebimento definitivo do objeto.

11.2. Haverá solidariedade entre o fornecedor e o fabricante dos bens

ofertados, quando forem constatados defeitos de fabricação, ou vícios de

qualidade, conforme legislação vigente.

11.3. Durante o período de garantia, a contratada, independentemente de

ser ou não fabricante do objeto, obriga-se à prestação da referida garantia,

devendo informar o local onde será prestado o serviço.

11.3.1. Em sendo na cidade de Curitiba ou Região Metropolitana de

Curitiba, o TRE/PR se responsabilizará em levar o veículo até o local

indicado.

11.3.2. Se não houver assistência em Curitiba e Região Metropolitana

de Curitiba, o TRE/PR permitirá que o veículo rode no máximo até 1000km

(ida e volta), para realização dos serviços de garantia, devendo a empresa

arcar com todos os procedimentos e despesas necessários para a operação.

11.3.3. Caso o local informado possua distância superior à informada

acima (1000 km total), a empresa deverá enviar forma alternativa de

transporte, para que o veículo não rode no percurso, por exemplo plataforma,

de modo a preservar os veículos. Da mesma forma, todo o custo dessa

operação deverá correr por conta da contratada.

11.4. Todos os defeitos apresentados, em que se verifique que são

decorrentes de garantia, deverão correr às expensas da contratada. O prazo

para solução do problema será de 15 (quinze) dias contados a partir da

comunicação do fiscal da contratação.

12. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os serviços serão acompanhados pelo Chefe da Seção de Transportes,

ou por seus substitutos oficialmente designados, os quais serão os Gestores

da contratação:

12.2. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá ao

Gestor, ou substituto imediato:

a) Abrir PAD específico de fiscalização.

b) Receber e atestar a nota fiscal referente aos serviços contratados

encaminhado-a, no PAD respectivo, ao setor financeiro, para

pagamento.

c) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas descritas no

instrumento contratual, determinando o que for necessário para

regularização das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar

o recebimento conforme cláusula específica.

d) Comunicar à contratada, por e-mail, a necessidade de solucionar

problemas, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação

dos serviços, e fixar prazo para cumprimento.

e) Oficiar a prestadora do serviço, fixando prazo para solução das

irregularidades apontadas.

f) A persistirem as irregularidades, o gestor abrirá processo

administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), e o encaminhará à

Coordenadoria de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo,

devidamente instruído com todas as informações pertinentes, em

formulário específico.

- g) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da Contratada relativamente à revisão de preços, rescisão, questionamentos financeiros ou outros.
- h) Realizar adequações ao objeto contratual, eventualmente necessárias.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8666/93:

TIPO	Inadimplemento/Descrição
Leve	Atraso na entrega do objeto, bem como em relação aos prazos estipulados, limitada a 5 (cinco) dias
Leve	Não cumprimento das cláusulas acessórias e/ou descumprimento reiterado das cláusulas contratuais
Média	Atraso na execução serviços, superior a 5 dias, limitado a 10 dias
Grave	Atraso maior que 10 dias na entrega do objeto
Gravíssimo	Inadimplência total do item

- 13.2. Ressalta-se que deverá haver previsão contratual quanto à possibilidade de retenção do valor relativo à probabilidade de multa, do crédito da Contratada, o qual será liberado, somente, depois de finalizado o processo administrativo, conforme decisão administrativa.
- 13.3. Além dos fatos geradores elencados, devem ser verificados/inseridos outros casos, conforme padrão adotado por este TRE.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As licitantes deverão cotar os bens e serviços seguindo rigorosamente

as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aquelas que não puderem

atender às condições do edital.

14.2. As proponentes poderão realizar vistoria prévia nos veículos, arcando

com ônus de tal operação, ou assumindo o risco de uma avaliação menos

acurada, caso decida não realizá-la.

14.3. Os licitantes poderão sanar dúvidas e realizar vistoria prévia nos

veículos, após agendamento, na Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba-

PR, das 12:00 às 19:00 horas com a Seção de Transportes, telefones (41)

3330-8644 e (41) 3330-8609.

ATESTADO AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

01. RESUMO	
Nome da Contratada:	
Contrato e/ou Nota de Empenho nº:	
Valor Contratado	Valor Faturado
R\$	R\$
Fiscal da Contratação:	

02. CONTEÚDO DO DOCUMENTO FISCAL	SIM	NÃO
Emitido em nome do Tribunal ?		
a. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná		
b. C.N.P.J.: 03.985.113/0001-81		
Razão social da contratada é igual à Nota de Empenho/Contrato?		
C.N.P.J. da contratada é igual à Nota de Empenho/Contrato?		
Data de emissão do documento fiscal é igual ou posterior a data de emissão da Nota de Empenho?		
Valor unitário e total, conferem com a Nota de Empenho?		
O documento fiscal contém rasuras?		
Há informação, em campo genérico, dos dados bancários da empresa (conta corrente, banco, agência)?		
Obs: Se apresentar pelo menos uma das irregularidade substituição do documento fiscal.	es acima,	exigir a

03. RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	SIM	NÃO
Quantidade do material corresponde à da Nota de Empenho/Contrato?		
Especificações do objeto correspondem à da Nota de Empenho/Contrato?		
Se, excepcionalmente, houve autorização superior para recebimento do objeto com especificações distintas, devem ser informadas as condições que embasaram a decisão.		
Instalação e/ou teste de funcionamento está/estão em conformidade com as disposições do contrato?		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Obs.: Não efetuar o atestado definitivo diante de qualquer irregularidade.

No item 4 deverão ser especificados/verificados quesitos relevantes, de acordo com o objeto, e como será aferida a qualidade dos bens – exemplos a seguir.

04. OUTRAS VERIFICAÇÕES PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO E ATESTADO	SIM	NÃO
A marca entregue é a mesma proposta na licitação?		
Se, excepcionalmente , houve autorização superior para entrega de similar, justificar.		
Houve entrega de todos os componentes ou insumos necessários ao funcionamento do bem?		
Se exigido, houve instalação do bem pela contratada?		
Averiguou-se o perfeito funcionamento do bem?		

OBSERVAÇÕES:

- Os fiscais/gestores poderão incluir ou excluir itens de acordo com cada objeto e o que foi formalizado na contratação;
- 2. Não efetuar o atestado definitivo diante de qualquer irregularidade

05. DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CONTRATADA	SIM	NÃO
Empresa declarou ser optante no simples nacional (conforme art.4°, inc. XI, da IN RFB 1234/12)? (de acordo com a observação constante no documento fiscal apresentado)		
(Se opção SIM, apresentar declaração conforme anexo IV da IN RFB 1234/12 ou anexar a consulta ao Portal do Simples Nacional, conforme o art.6º parágrafo 4º da IN RFB 1540/2015). A consulta "on line" poderá ser feita pela própria área financeira, caso a empresa não envie o documento ao gestor.		
É entidade de educação e assistência social? (Se opção SIM, apresentar o anexo II da IN RFB 1234/12)		
É entidade filantrópica? (Se opção SIM, apresentar o anexo III da IN RFB 1234/12)		

06. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	SIM	NÃO
A contratada está respondendo processo administrativo?		
Obs.:		
Se SIM, informar o processo correspondente	PAD Nº	
Pelo presente, nos termos do item 13.3.1.3 do Manual de Godetermino, nas condições abaixo indicadas, a partir das informarespectiva, a retenção cautelar, na fatura indicada na correspondente à multa, que será restituída na hipótese de poste da penalidade contratual, <i>ex officio</i> ou por decisão pro administrativo: Valor da(s) fatura(s): R\$ Valor por extenso: Valor retido: R\$ Valor retido por extenso:	ações da S epígrafe, erior desco	Secretaria do valor nstituição

07. ATESTADO DEFINITIVO D	О ОВЈЕТО	
Atesto, que o(s) produto(s) di emitido pela empresa em conformidade ao disposto na		foi/foram entregues
(local e data)	•	•
Fiscal da contratação (recebime Cargo :	ento definitivo):	

Por: JOÃO PAULO DE CASTRO

FORMULARIO DE INDICES DE SUSTENTABILIDADE

PARA CONTRATOS DE SERVIÇOS QUE ENVOLVAM A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EM GERAL

VERIFICAR	SIM	NÃO	NÃO APLICAVEL
A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de			X
saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo			
com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;			
A contratada deverá fornecer aos empregados os			X
equipamentos de segurança que se fizerem necessários,			
para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial			
pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;			N.
A contratada deverá elaborar e implementar Programa de			X
Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com			
as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;			
A contratada deverá elaborar e implementar Programa de			X
Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o			^
objetivo de promoção e preservação da saúde dos			
trabalhadores, de acordo com as Normas			
Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;			
A contratada deverá assegurar, durante a vigência do			X
contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde			
e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho,			
com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais,			
conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT;			
Na definição das rotinas de execução das atividades para			X
contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto			
e estimado período adequado, para a orientação e			
ambientação dos trabalhadores às políticas de			
responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal,			
durante toda a vigência do contrato;			
Deve ser incluída nas obrigações da contratada a			
exigência de comprovação, antes da efetivação da			
contratação, das seguintes condições:			
o Não possuir inscrição no cadastro de empregadores			
flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do			X
Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;			^
Traballio e Emprego, por meio da Portana nº 540/2004,			
o Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes,			
por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou			
de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em			
afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição			
Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro;			
do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de			
Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;			
Deve constar como obrigação da contratada a			Х
manutenção dessas condições, o que poderá ser			
verificado constantemente durante toda a vigência do			
contrato, sob pena de rescisão contratual.			